



## Lei Municipal Nº 3.288, de 29 de março de 2022.

Autor: Paulo Sérgio de Toledo Costa

### INSTITUI A FESTA “CAVALGADA DA LIBERDADE” EM GRAÚNA, NESTE MUNICÍPIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Festa “Cavalgada da Liberdade” a ser comemorada anualmente no mês de novembro, a ser realizada na comunidade quilombola de Graúna, neste Município.

**Parágrafo único.** A festa de que trata o “*caput*” deste artigo, integrará o Calendário Oficial de Eventos do município de Itapemirim a partir da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 29 de março de 2022.

**José de Oliveira Lima**

Vereador-Presidente

Biênio 2021-2022

